



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 154/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 099/2018
PROCESSO Nº 154/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018-B

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME
Endereço: Rua Afonso Pena, 311. Centro - Pouso Alegre/MG. CEP: 37550-092.
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Representante Legal: Breno Pereira Batista
CPF: 015.992.986-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (itens remanescentes do PP 039/2018) com fornecimento eventual e parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e valores abaixo:

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

| Lote 8 | | | | | | |
|---|---|---------|-------|--------|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 12 | CARTUCHO TONER SCX-D4200DA MONOCROMÁTICO PRETO SAMSUNG SCX4200. | SAMSUNG | UNID. | 5 | 98,25 | 491,25 |
| TOTAL DO LOTE: R\$491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). | | | | | | |

| Lote 9 | | | | | | |
|--|---|---------|------|--------|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 13 | CARTUCHO TONER TN-210CMONOCROMÁTICO CIANO BROTHER COLORJET HL 3040cn. | BROTHER | UNID | 5 | 115,90 | 579,50 |
| 14 | CARTUCHO TONER TN-210MMONOCROMÁTICO MAGENTA BROTHER COLORJET HL 3040cn. | BROTHER | UNID | 5 | 115,90 | 579,50 |
| 15 | CARTUCHO TONER TN-210YMONOCROMÁTICO AMARELO BROTHER COLORJET HL 3040cn. | BROTHER | UNID | 5 | 115,90 | 579,50 |
| 16 | CARTUCHO TONER TN-210BK MONOCROMÁTICO PRETO BROTHER COLORJET HL 3040cn. | BROTHER | UNID | 5 | 115,90 | 579,50 |
| TOTAL DO LOTE: R\$2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais). | | | | | | |



| Lote 10 | | | | | | |
|---|--|---------|------|--------|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 17 | CARTUCHO TONER TN-360 MONOCROMÁTICO PRETO BROTHER MFC 7440n. | BROTHER | UNID | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| TOTAL DO LOTE: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). | | | | | | |

| Lote 12 | | | | | | |
|---|--|-------|------|--------|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 19 | CARTUCHO TINTA T194/ T196/ T197/ T196420 MONOCROMÁTICO AMARELO EPSON EPSON XP-214. | EPSON | UNID | 5 | 37,50 | 187,50 |
| 20 | CARTUCHO TINTA T194/ T196/ T197/ T196320 MONOCROMÁTICO MAGENTA EPSON EPSON XP-214. | EPSON | UNID | 5 | 37,50 | 187,50 |
| 21 | CARTUCHO TINTA T194/ T196/ T197/ T196220 MONOCROMÁTICO CIANO EPSON EPSON XP-214. | EPSON | UNID | 5 | 37,50 | 187,50 |
| 22 | CARTUCHO TINTA T194/ T196/ T197/ T196120 MONOCROMÁTICO PRETO EPSON EPSON XP-214. | EPSON | UNID | 5 | 37,50 | 187,50 |
| TOTAL DO LOTE: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). | | | | | | |

TOTAL DOS LOTES: R\$5.059,25 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.
- 2.1.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.1.3.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 099/2018 e seus anexos.
- 2.2.** O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1.** As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF); Modelo do Toner/Cartucho; Peso ou volume do conteúdo do toner/cartucho (em gramas ou mililitros, respectivamente); Prazo de validade do produto.



2.3. A DETENTORA obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

2.3.1. Laudos emitidos por laboratórios idôneos ou certificações que atestem que os produtos são similares; que estão atendidas as normas aplicáveis; que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas; que não existem vazamentos; que a forma física dos produtos é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência; e a marca e o modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

2.3.1.1. Os laudos devem estar no idioma Português (Brasil).

2.3.1.2. Os laudos devem fazer referência exatamente ao modelo do original e a marca/ fabricante do produto entregue.

2.3.1.3. Os Laudos Técnicos devem observar ao menos uma das seguintes normas, de acordo com a característica da impressora/ insumo de impressão, conforme demonstra as Tabelas de 1 a 4 a seguir:

- Tabela 1-

| Cartuchos de Toner para Equipamentos de Impressão Monocromática | |
|--|--|
| Normas Aplicáveis | Aplicação |
| ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 | Determinação do rendimento |
| ASTM F1856/2009 | Determinação de Desempenho e consumo de cartuchos de Toner |
| ASTM F2036/2011 | Determinação da densidade Óptica de cartuchos de Toner monocromático |

- Tabela 2 -

| Cartuchos de Toner para Equipamentos de Impressão Colorida | |
|---|---|
| Normas Aplicáveis | Aplicação |
| ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 | Determinação do Rendimento. Deve ser aplicada em conjunto com a norma ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011, que é referente a Página padrão para determinar o rendimento de cartuchos de Toner e Tinta |
| ASTM 2632/2013 | Determinação do desempenho e consumo de cartuchos de toner para equipamentos de impressão colorida. |

- Tabela 3 -

| Cartuchos de Tinta para equipamentos de Impressão Colorida | |
|---|--|
| Normas Aplicáveis | Aplicação |
| ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 | Determinação do rendimento de cartuchos de Tinta |
| ASTM F2555/2011 e ASTM F1942/1998 (F1942 é a página padrão citada pela norma F2555, mas a F2555 é o padrão de ensaio) | Determinação do desempenho e consumo de cartuchos de tinta para equipamentos de impressão colorida |

- Tabela 4 -

| Cartuchos de Toner e Tinta para equipamentos de Impressão Colorida | |
|---|---|
| Normas Aplicáveis | Aplicação |
| ASTM F1206-94/2005 | Norma utilizada para avaliar a cor impressa |



| | |
|--|---|
| | utilizando cartuchos de tinta ou toner por equipamentos de impressão colorida (ΔE). Obs: cor é diferente de densidade Óptica. |
|--|---|

Obs.: Referente as tintas vendidas bulk ink (a granel) para as impressoras de ecotank, não há norma específica vigente aplicável. Para estes produtos, a empresa vencedora deve apresentar Laudo destas tintas, onde foi aplicado algumas das normas da Tabela 3 ou 4.

- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação designado como Fiscal / Gestor da contratação.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.



- 4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 099/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1. Advertência por escrito;
- 7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 099/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

BRENO PEREIRA BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº
Proc. Adm. nº 154/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 099/2018
PROCESSO Nº 154/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018-B
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (itens remanescentes do PP 039/2018) com fornecimento eventual e parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 26 de Dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Morales
Cargo: Técnico em Informática
CPF: 312.717.188-98; RG: 34.121.843-1
Data de Nascimento: 21/03/1984
Endereço residencial completo: Rua Helcio de Deus Rodrigues, 641, COHAB VI - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000
E-mail institucional: prodav@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: juliomoraes@outlook.com.br
Telefone(s): (019)3641-9039/ 98157-1510/ 99378-8700
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Breno Pereira Batista
Cargo: Vendedor
CPF: 015.992.986-51; RG: 12.827.839-MG.
Data de Nascimento: 11/12/1984
Endereço residencial completo: Rua Republica Argentina, 85. Jardim América - Pouso Alegre/MG. CEP: 37551-037.
E-mail institucional: multicenterpa@hotmail.com
E-mail pessoal: multicenterpa@hotmail.com
Telefone(s): (35) 3422-9560 / (35) 9.8895-9560
Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018-B

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (itens remanescentes do PP 039/2018) com fornecimento eventual e parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 5.059,25 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de Dezembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br